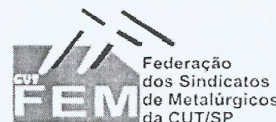


Sindicato dos
METALÚRGICOS
Cajamar, Caieiras, Franco da Rocha e Francisco Morato



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE CAJAMAR, FRANCISCO MORATO, CAIEIRAS E FRANCO DA ROCHA, CAIEIRAS, registro sindical nº 914.023.845.03351-2, CNPJ nº 56.347.032/0001-12, com Sede estabelecida na Rua Pedro Binatto, nº 173, bairro Jordanésia, na cidade de Cajamar/SP, na forma estatutária, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOILDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade, RG sob nº 13.699.371 SSPSP e CPF sob nº 021.941.298-71, com domicílio no mesmo endereço da Entidade supra, pelo presente Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o **Dr. RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo - O.A.B / SP, sob nº 101.380, domiciliado na Av. Antártico, nº 480, 1º andar, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo /SP, CEP 09726-150, onde receberá avisos, notificações e intimações para fins profissionais e processuais, a quem confere amplos poderes com Cláusula Procuratória "*Ad judicium et extra*", para representar o Sindicato Outorgante nas Negociações Coletivas de Trabalho da Categoria Metalúrgica vinculada a esta Entidade Outorgante e a FEM-CUT/SP, em Data-Base setembro de 2022, junto às Entidades Sindicais da Categoria Econômica, SINDICEL, SINIEM, SIFESP, SINDIFUPI, SINDRATAR, SINAEES, SINDIMAQ, SINDIPEÇAS, SINDIFORJA, SINPA, SINAFER, SIMEFRE, SIAMFESP, SICETEL, SIESCOMET, e demais Sindicatos Patronais coordenados pela FIESP, quais sejam, SINDILUX, SIFUMESP, SINAEMO, SINARME, SINDE, SINDIREPA, SINDIMEC, SINDISUPER e SIBAPEM, podendo o Outorgado, Advogado da FEM-CUT/SP, juntamente com a Diretoria daquela Entidade, negociar com os representantes dos Sindicatos da Categoria Econômica acima mencionados, firmar Convenção Coletiva de Trabalho e seus eventuais Aditamentos, providenciar registro das Convenções Coletivas de Trabalho e seus respectivos Aditamentos junto aos Órgãos Ministeriais, e, se for preciso, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho nos Tribunais competentes, até final decisão, podendo ainda o Outorgado, substabelecer com ou sem reserva os poderes que lhe foram confiados, e por fim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente Mandato Procuratório.

24 de abril de 2022.

JOILDES FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
RG 13.699.371